



Número: **0705949-05.2018.8.07.0020**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1º Juizado Especial Cível de Águas Claras**

Última distribuição : **29/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 22.923,74**

Processo referência: **0705949-05.2018.8.07.0020**

Assuntos: **Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Abatimento proporcional do preço,**

Contratos de Consumo

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SIDNEY ALVES ORELLI (EXEQUENTE)	
	LEONARDO DANTAS ORELLI (ADVOGADO)
MANIFESTO CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A (EXECUTADO)	
	GUILHERME ALVIM LEAL SANTOS (ADVOGADO) ANDREIA BARBOSA RORIZ (ADVOGADO) MARCOS DA SILVA ALENCAR (ADVOGADO) CARLA EMANUELA SIQUEIRA DA GAMA ROSA CARDOSO (ADVOGADO)

Outros participantes	
GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO (LEILOEIRO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
78860123	07/12/2020 15:16	Decisão	Decisão



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

1JECIVAGCL

1º Juizado Especial Cível de Águas Claras

Número do processo: 0705949-05.2018.8.07.0020

Classe judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: SIDNEY ALVES ORELLI

EXECUTADO: MANIFESTO CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A

DECISÃO

Ciente da r. decisão do Gabinete do Juiz de Direito Carlos Alberto Martins Filho ID nº 79080198.

Em petição de ID nº 78992541, a parte executada MANIFESTO CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A efetuou o pagamento do débito que lhe foi atribuído no acórdão de ID nº 28222621, alegando que por boa-fé realizou depósito judicial na quantia de R\$ 37.943,88 (Trinta e Sete Mil Reais Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), adotando o índice do INPC para fins de atualização, contudo, alega que o índice a ser aplicado é a taxa SELIC, requerendo que não seja efetuada a liberação da quantia depositada em favor da parte exequente.

Extrai-se dos autos que a Secretaria deste Juizado juntou guia de depósito judicial no ID nº 79069818, relativo ao pagamento efetuado pela parte executada.

Ante o exposto, **cancela-se, COM URGÊNCIA, o leilão designado para hoje (07/12/2020) no ID nº 77857506.**

Feito isso, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização do débito.

Retornando os autos, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o memorial de cálculos apresentados pela Contadoria Judicial.

Prazo comum: 5 (cinco) dias.

Findo o prazo, façam-se os autos conclusos para decisão.

Águas Claras, DF. ap

Documento assinado eletronicamente pelo Juiz de Direito / Juiz de Direito Substituto abaixo identificado, na data da certificação digital.



